

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: g1jftvdx <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 01/12/2021 Indicação nº 8309/2021 Protocolo nº 13341/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Eugênio</p>		

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor, Sandro José Luz Costa, Prefeito do município de São José do Xingu, a importância do Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação instituído pela Lei nº 11.587/2021, de 26 de novembro de 2021.**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e **INDICO "a importância do Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação instituído pela Lei nº 11.587/2021, de 26 de novembro de 2021"**.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo apontar ao Poder Executivo Municipal a importância do **Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação** instituído pela Lei nº 11.587/2021, de 26 de novembro de 2021.

A finalidade da Lei destacada no seu Artigo 1º é *"a de fomentar a produção e aquisição de unidades habitacionais de imóveis urbanos de modo a promover o direito à moradia, ao desenvolvimento econômico, à geração de emprego e de renda, bem como melhorar a qualidade de vida da população urbana nos municípios do Estado de Mato Grosso"*.

O objetivo é a produção e aquisição de 20 (vinte) mil unidades habitacionais, podendo a quantidade ser ampliada conforme a disponibilidade orçamentária e financeira (Parágrafo 1º do art. 1º).

Os subsídios previstos no Programa Ser Família Habitação serão definidos por meio de decreto estadual com base na renda familiar bruta, podendo ser priorizados, pessoas com deficiência, idosos, mulher vítima de violência domésticas e servidores públicos ativos e aposentados.

O "Ser Família Habitação" será executado pela MT Participações e Projetos (MT PAR), juntamente com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (Setasc). A MT PAR também poderá desenvolver novos programas, ações e modalidades de sistemas construtivos, podendo atender ainda demandas rurais



diretamente ou por meio de parcerias com o setor privado.

O Município tem que manifestar interesse em participar do Programa Ser Família Habitação, o que será regulamentado pelo decreto estadual.

A casa própria é um investimento prioritário para toda Família, é uma ideia que bem cedo na vida a maioria das pessoas deseja, principalmente, as mulheres, ter o teto próprio para morar, pois facilita toda uma vida.

Para o cidadão comum que vive de salário é uma prioridade ter o imóvel próprio.

É um sonho o imóvel próprio para não ter que pagar aluguel, pois dá sensação de segurança econômica, e é um ingrediente importante do bem-estar de quem o possui e de sua família.

Anexa-se a Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que "Institui o Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

Pelos motivos acima justificados, solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 01 de Dezembro de 2021

**Dr. Eugênio**  
Deputado Estadual